



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.189/86.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO À COORDENADORA DO SUB-NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BAIIXO GUANDU- ES".

Alterada pela Lei 1205/

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação à Coordenadora do Sub-Núcleo de Educação de Baixo Guandu-ES.

Art. 2º- O Valor da gratificação a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, corresponderá ao Cargo de Diretor Escolar CC-3, conforme anexo II do artigo 41º da Lei nº 1.003/83 atualmente percebendo a quantia de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Cruzados).


Art. 3º- As despesas de que trata a presente Lei, correrão á conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária correspondente, se necessário, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43º e seus Parágrafos da Lei nº 4.320/64.


Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, 02 de maio de 1986.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 02 de maio de 1986.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ZACARIAS CAETANO DABUS
CH. Departº Adm.

R